



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA
ANTONIO DOS SANTOS SOARES – Presidente
Objeto: aquisição de combustíveis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Chega as nossas mãos, para exame e parecer, proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, dos bens acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

Tendo isto em vista, nosso trabalho se desenvolverá do seguinte modo:

- 1. Análise da fundamentação fática;*
- 2. Análise da fundamentação legal;*
- 3. Verificação da doutrina e jurisprudência vertentes;*
- 4. Condições documentais;*
- 5. Análise do preço proposto;*
- 6. Análise das condições orçamentárias;*
- 7. Conclusões.*

Desse modo, passemos ao desenvolvimento de cada uma das etapas.

1. ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

No que concerne a análise dos fatos, pedimos licença para transcrever o que foi alegado pelo Nobre Assessor Parlamentar, Sr. José das Graças Assunção de Castro:

“ 1. Tendo em vista que está casa legislativa já publicou duas vezes o extrato do edital de Pregão Presencial SRP, e as duas vezes não houve interessados em participarem de tal certame e não havendo saldo de combustíveis licitados e para dar continuidade aos serviços administrativos externo desta casa de lei;

2. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa se não fazer um orçamento nos postos disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor, conforme. “

Desnecessário reescrever tais razões fáticas, já que o Ilustre Assessor Parlamentar expôs com maestria as razões de fato que motivaram seu pedido de contratação direta.

Assim, num primeiro momento, os fatos apresentados são robustos e demonstram, liminarmente, a necessidade de providências pontuais para aquisição do bem pretendido, inspirando a contratação direta.

Cite-se, ainda a importância do referido bem para a Câmara e para execução dos seus serviços.

2. ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não o acudirem interessados à licitação anterior, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

No presente caso, a Administração já está tomando providências para a aquisição, através do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, porém, como se sabe, os processos licitatórios tem prazo para se iniciarem não tendo previsão exata para seu término, o que gerou a necessidade de imediata solução, consistente na contratação direta e imediata de um quantitativo de combustíveis que a pudesse atender até a conclusão da licitação, evitando o comprometimento de serviços públicos essenciais.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, V da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

3. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa apresentou os seguintes documentos:

Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**Certidão Conjunta PGFN/RFB**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas no edital do pregão em comento.

4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Preço proposto para fornecimento dos combustíveis R\$ 60.735,00 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais). Sendo pago o valor de R\$ 4,049 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) para o litro da GASOLINA ADITIVADA, para os 15.000,00 litros solicitados. Esses valores estão compatível com os preços de mercado praticado, especialmente se levarmos em conta as pesquisas de preços que ora juntamos. Aliás o preço proposto é menor preços que encontramos.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

5. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

6. CONCLUSÕES

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao logo desse parecer.

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação da justificativa apresentada pelo Ilustre Assessor Parlamentar, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

IRITUIA/PA, 31 de março de 2017.

CESAR AUGUSTO ASSAD FILHO
Advogado da CMI
OAB/PA - 10.672